



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO  
PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao chefe do Poder Legislativo Municipal conceder a todos os servidores da Câmara Municipal que estiveram em exercício de seus respectivos cargos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, durante o ano de 2022, um abono pecuniário, parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**§1º.** O abono que trata o *caput* deste artigo poderá ser depositado juntamente com o auxílio alimentação no ticket entregue aos servidores ou diretamente na conta salário, até o dia 31/12/2022.

**§2º.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será computada, para fins de cálculo do direito sociais do *caput*, como mês integral.

**Art. 2º.** O abono de que trata esta lei não incorpora aos vencimentos dos servidores, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificada no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no [orçamento vigente](#).

**Art. 4º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de dezembro de 2022.

***ELIESER RABELLO***

*Prefeito Municipal*

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000